



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240723PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00013/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - 123

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

Data de abertura da sessão pública: 09/08/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/08/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.paulista.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salieta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos

neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 25 de Julho de 2024.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE	PCT	300	4,59	1.377,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	150	9,18	1.377,00
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	UNID	150	4,37	655,50
4	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	200	7,50	1.500,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,05	200,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML	UNID	9000	1,60	14.400,00
7	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.	UNID	200	11,96	2.392,00
8	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO	UNID	480	2,14	1.027,20
9	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA	UNID	32000	0,30	9.600,00
10	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO	UNID	480	3,50	1.680,00
11	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO	UNID	240	4,05	972,00
12	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	96	7,60	729,60
13	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	100	1,35	135,00
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML	UNID	50	3,45	172,50
15	AGULHA 0,45 X 13	UNID	14000	0,06	840,00
16	AGULHA 0,6 X 25	UNID	8000	0,07	560,00
17	AGULHA 0,7 X 25	UNID	25000	0,06	1.500,00
18	AGULHA 0,8 X 25	UNID	19200	0,06	1.152,00
19	AGULHA 1,6 X 40	UNID	4800	0,06	288,00
20	AGULHA 12X 40	UNID	4800	0,06	288,00
21	AGULHA 5,5 X 20	UNID	4800	0,06	288,00
22	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UNID	5760	5,02	28.915,20
23	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	UNID	2000	23,99	47.980,00
24	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UNID	384	4,45	1.708,80
25	ÁLCOOL GEL 1 LITRO	UNID	288	6,39	1.840,32
26	ÁLCOOL GEL 5 LITROS	UNID	2000	27,99	55.980,00
27	ÁLCOOL GEL 500ML	UNID	380	4,49	1.706,20
28	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO	UNID	384	6,77	2.599,68
29	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	UNID	160	27,99	4.478,40
30	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNID	300	11,99	3.597,00
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	UNID	80	11,99	959,20
32	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 100ML	UNID	80	2,46	196,80
33	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 250ML	UNID	80	3,07	245,60
34	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 500ML	UNID	80	3,87	309,60
35	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UNID	80	3,33	266,40
36	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	80	3,94	315,20
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	80	2,79	223,20
38	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO	UNID	720	0,73	525,60
39	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO	UNID	720	0,17	122,40
40	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO	UNID	720	0,37	266,40
41	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	200	2,40	480,00
42	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	UNID	200	2,79	558,00

43	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4	117,00	468,00
44	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4	127,99	511,96
45	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)	UNID	4	135,99	543,96
46	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150	4,89	733,50
47	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	150	1,87	280,50
48	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300	7,04	2.112,00
49	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,40	200,00
50	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML	UNID	200	2,29	458,00
51	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNID	1500	0,25	375,00
52	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	150	5,59	838,50
53	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	UNID	400	2,54	1.016,00
54	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,05	25,00
55	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,05	25,00
56	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)	UNID	48	53,75	2.580,00
57	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	48	64,98	3.119,04
58	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UNID	4	439,00	1.756,00
59	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)	UNID	16	71,24	1.139,84
60	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10	77,99	779,90
61	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)	UNID	16	58,00	928,00
62	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10	69,00	690,00
63	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)	UNID	16	67,99	1.087,84
64	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO	UNID	10	69,00	690,00
65	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA	UNID	6	106,90	641,40
66	ATADURA 10CM	UNID	34560	0,25	8.640,00
67	ATADURA 15CM	UNID	34560	0,29	10.022,40
68	ATADURA 20CM	UNID	34560	0,34	11.750,40
69	ATADURA 30CM	UNID	34560	0,79	27.302,40
70	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M	UNID	384	0,48	184,32
71	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	UNID	384	0,71	272,64
72	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	UNID	384	0,97	372,48
73	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS	UNID	4320	0,79	3.412,80
74	ATADURA GESSADA 10CM	UNID	160	1,92	307,20
75	ATADURA GESSADA 15CM	UNID	160	2,76	441,60
76	ATADURA GESSADA 20CM	UNID	160	3,79	606,40
77	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	1000	0,05	50,00
78	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	1000	0,07	70,00
79	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	480	0,97	465,60
80	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)	PCT	500	11,29	5.645,00
81	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,80	1.600,00
82	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNID	200	7,57	1.514,00
83	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	1600	7,25	11.600,00
84	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	800	8,15	6.520,00
85	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200	7,70	1.540,00
86	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	200	4,31	862,00
87	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML	UNID	400	1,04	416,00
88	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150	2,20	330,00
89	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	UNID	48	29,56	1.418,88
90	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UNID	300	3,56	1.068,00
91	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)	UNID	80	10,70	856,00
92	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	48	5,93	284,64
93	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800	1,80	1.440,00
94	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	UNID	10	11,80	118,00
95	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	UNID	10	33,53	335,30
96	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	UNID	10	14,00	140,00
97	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML	UNID	150	26,09	3.913,50

98	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML	UNID	150	8,50	1.275,00
99	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	UNID	400	3,89	1.556,00
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,38	760,00
101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	4800	0,96	4.608,00
102	CABOS PARA BISTURI N° 3	UNID	16	7,55	120,80
103	CABOS PARA BISTURI N° 4	UNID	16	7,55	120,80
104	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	380	5,02	1.907,60
105	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	960	6,85	6.576,00
106	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	380	3,83	1.455,40
107	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE	PCT	3	19,86	59,58
108	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,03	120,00
109	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNID	240	0,09	21,60
110	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	240	0,13	31,20
111	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNID	240	0,09	21,60
112	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNID	240	0,09	21,60
113	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14	UNID	1600	0,49	784,00
114	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16	UNID	1600	0,49	784,00
115	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18	UNID	1600	0,49	784,00
116	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20	UNID	5000	0,49	2.450,00
117	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22	UNID	4800	0,49	2.352,00
118	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24	UNID	4800	0,49	2.352,00
119	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	800	0,99	792,00
120	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	400	1,09	436,00
121	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,46	920,00
122	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	UNID	200	12,39	2.478,00
123	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.	UNID	2400	3,58	8.592,00
124	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	1200	4,85	5.820,00
125	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.	UNID	4800	3,69	17.712,00
126	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV/IM SOL. INJ.	UNID	1200	4,28	5.136,00
127	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	2,58	3.096,00
128	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800	1,83	8.784,00
129	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	2	29,92	59,84
130	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNID	480	0,42	201,60
131	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	320	11,80	3.776,00
132	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML	UNID	320	39,12	12.518,40
133	CLAMP UMBILICAL	UNID	50	0,35	17,50
134	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	UNID	1600	3,61	5.776,00
135	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,07	280,00
136	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	1600	0,05	80,00
137	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	UNID	50	3,04	152,00
138	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNID	2400	0,48	1.152,00
139	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	800	0,43	344,00
140	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UNID	1440	4,99	7.185,60
141	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UNID	1152	5,40	6.220,80
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UNID	11520	5,84	67.276,80
143	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UNID	800	0,55	440,00
144	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO	UNID	288	17,77	5.117,76
145	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML	UNID	200	1,94	388,00
146	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G	UNID	480	11,85	5.688,00
147	COLAR CERVICAL G - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10	12,49	124,90
148	COLAR CERVICAL GG - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10	12,47	124,70
149	COLAR CERVICAL M - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10	12,47	124,70
150	COLAR CERVICAL P - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10	12,47	124,70
151	COLAR CERVICAL PP - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU	UNID	10	12,47	124,70
152	COLETOR UNIVERSAL	UNID	35	0,30	10,50
153	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)	UNID	10	18,90	189,00
154	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML	UNID	19200	2,86	54.912,00
155	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE	PCT	1200	0,54	648,00
156	CUBA RIM INOX	UNID	10	36,10	361,00
157	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	32	89,83	2.874,56
158	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	200	1,75	350,00
159	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNID	2	228,80	457,60
160	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	384	16,89	6.485,76
161	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.	UNID	35	15,10	528,50
162	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	UNID	150	1,75	262,50

163	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UNID	200	2,60	520,00
164	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	4800	0,97	4.656,00
165	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML	UNID	19200	1,85	35.520,00
166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	200	1,97	394,00
167	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE (KETAMIN) 50MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	300	80,00	24.000,00
168	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,07	35,00
169	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400	0,91	2.184,00
170	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML	UNID	19200	3,43	65.856,00
171	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	UNID	19200	0,96	18.432,00
172	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,13	65,00
173	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNID	8000	0,13	1.040,00
174	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	19200	1,33	25.536,00
175	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNID	1200	1,20	1.440,00
176	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)	UNID	35	5,77	201,95
177	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML	UNID	40	7,13	285,20
178	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	800	3,36	2.688,00
179	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UNID	960	0,14	134,40
180	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	UNID	200	6,49	1.298,00
181	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	UNID	35	6,94	242,90
182	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM	UNID	150	4,54	681,00
183	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	4800	0,14	672,00
184	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,04	20,00
185	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,06	30,00
186	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80	20,00	1.600,00
187	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	480	15,85	7.608,00
188	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80	23,98	1.918,40
189	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UNID	80	33,00	2.640,00
190	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML	UNID	400	1,08	432,00
191	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	UNID	1600	0,56	896,00
192	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	50	3,79	189,50
193	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	8000	0,59	4.720,00
194	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	4000	0,79	3.160,00
195	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)	UNID	19200	0,14	2.688,00
196	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNID	9600	2,12	20.352,00
197	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	480	7,28	3.494,40
198	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	UNID	480	4,99	2.395,20
199	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	480	3,99	1.915,20
200	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNID	384	4,28	1.643,52
201	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	UNID	384	2,99	1.148,16
202	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES	UNID	19200	0,04	768,00
203	ESPÉCULO VAGINAL G	UNID	9600	0,79	7.584,00
204	ESPÉCULO VAGINAL M	UNID	9600	0,79	7.584,00
205	ESPÉCULO VAGINAL P	UNID	9600	0,69	6.624,00
206	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	600	0,66	396,00
207	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	600	0,17	102,00
208	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO	UNID	24	9,76	234,24
209	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)	UNID	8	37,20	297,60
210	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)	UNID	192	1,65	316,80
211	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML	UNID	200	1,87	374,00
212	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	UNID	200	2,42	484,00
213	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML	UNID	140	5,18	725,20
214	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	480	25,89	12.427,20
215	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	UNID	480	64,11	30.772,80
216	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32	116,99	3.743,68
217	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32	184,00	5.888,00
218	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32	325,99	10.431,68
219	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES	CX	32	332,99	10.655,68
220	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0	UNID	96	4,30	412,80
221	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0	UNID	96	4,30	412,80
222	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0	UNID	96	4,30	412,80
223	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0	UNID	96	4,30	412,80
224	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0	UNID	96	4,30	412,80
225	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0	UNID	96	4,30	412,80
226	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0	UNID	96	3,60	345,60

227	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UNID	96	3,60	345,60
228	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UNID	96	3,60	345,60
229	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UNID	96	3,60	345,60
230	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0	UNID	96	3,50	336,00
231	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0	UNID	96	3,90	374,40
232	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0	UNID	576	1,35	777,60
233	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0	UNID	576	1,40	806,40
234	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0	UNID	960	1,40	1.344,00
235	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0	UNID	576	1,40	806,40
236	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0	UNID	576	1,14	656,64
237	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	144	3,60	518,40
238	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS	CAIXA	600	21,30	12.780,00
239	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNID	4	35,00	140,00
240	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	400	1,95	780,00
241	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7	225,49	1.578,43
242	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	288	8,80	2.534,40
243	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UNID	500	0,53	265,00
244	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	UNID	150	9,80	1.470,00
245	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	16	299,87	4.797,92
246	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15	61,62	924,30
247	FORMOL 1 LITRO	UNID	9	10,77	96,93
248	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML	UNID	200	6,12	1.224,00
249	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PACOTE	PCT	250	10,90	2.725,00
250	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PACOTE	PCT	250	10,90	2.725,00
251	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PACOTE	PCT	250	10,90	2.725,00
252	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG PACOTE	PCT	250	10,90	2.725,00
253	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64	10,90	697,60
254	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PCT	200	6,02	1.204,00
255	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64	10,90	697,60
256	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PCT	200	6,01	1.202,00
257	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64	10,90	697,60
258	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PCT	200	5,79	1.158,00
259	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PCT	200	8,17	1.634,00
260	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PCT	64	10,90	697,60
261	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PCT	200	5,79	1.158,00
262	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML	UNID	9600	1,42	13.632,00
263	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,06	30,00
264	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS	UNID	1200	16,90	20.280,00
265	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO	UNID	24	5,20	124,80
266	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS	UNID	24	24,10	578,40
267	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400	1,33	3.192,00
268	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	4800	1,04	4.992,00
269	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	2400	1,30	3.120,00
270	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,04	20,00
271	GLICOSE 50% 10ML	UNID	1200	0,55	660,00
272	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	UNID	200	0,55	110,00
273	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL/ON CALL PLUS	UNID	50	19,90	995,00
274	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.	UNID	200	1,53	306,00
275	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150	8,00	1.200,00
276	HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM RESGATE)	UNID	2	136,96	273,92
277	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	UNID	150	8,04	1.206,00
278	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.	UNID	200	5,70	1.140,00
279	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,03	15,00
280	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	2,60	3.120,00
281	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML	UNID	1200	5,80	6.960,00
282	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNID	100	2,40	240,00
283	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	200	5,67	1.134,00
284	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,15	300,00
285	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNID	150	2,21	331,50
286	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,21	840,00
287	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)	UNID	5	180,00	900,00
288	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	32	23,00	736,00
289	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	32	23,00	736,00
290	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"	UNID	10	27,50	275,00
291	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"	UNID	10	35,77	357,70
292	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"	UNID	10	33,00	330,00
293	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"	UNID	10	34,00	340,00

294	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"	UNID	10	34,00	340,00
295	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	UNID	320	1,10	352,00
296	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNID	120	0,29	34,80
297	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)	UNID	240	0,28	67,20
298	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	UNID	120	0,19	22,80
299	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	120	0,37	44,40
300	KED ADULTO PARA SAMU	UNID	2	255,00	510,00
301	KED INFANTIL PARA SAMU	UNID	2	255,00	510,00
302	KIT ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO)	KIT	2	59,99	119,98
303	KIT ARANHA INFANTIL (CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL)	KIT	2	59,99	119,98
304	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	45,00	225,00
305	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	45,00	225,00
306	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
307	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	45,00	225,00
308	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	52,99	264,95
309	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
310	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	45,00	225,00
311	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
312	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
313	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
314	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
315	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)	UNID	5	53,84	269,20
316	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	140	7,69	1.076,60
317	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	140	7,69	1.076,60
318	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)	KIT	35	104,00	3.640,00
319	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76	UNID	9600	0,17	1.632,00
320	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10	UNID	800	0,20	160,00
321	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	UNID	4800	0,21	1.008,00
322	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	UNID	800	0,22	176,00
323	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	UNID	800	0,21	168,00
324	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20	UNID	800	0,21	168,00
325	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21	UNID	800	0,21	168,00
326	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22	UNID	800	0,21	168,00
327	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23	UNID	2400	0,21	504,00
328	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	UNID	800	0,21	168,00
329	LÂMINA PARA BISTURI Nº 25	UNID	800	0,21	168,00
330	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED	UNID	32	79,90	2.556,80
331	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED	UNID	32	79,90	2.556,80
332	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	19200	0,04	768,00
333	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO	UNID	19200	0,04	768,00
334	LANTERNA OCULAR	UNID	24	26,47	635,28
335	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)	UNID	8	1.138,00	9.104,00
336	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	4	699,49	2.797,96
337	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)	UNID	8	896,00	7.168,00
338	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)	UNID	4	775,00	3.100,00
339	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	160	18,00	2.880,00
340	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UNID	400	8,72	3.488,00
341	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNID	196	5,94	1.164,24
342	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,18	86,40

343	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,38	182,40
344	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,30	144,00
345	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,31	148,80
346	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,42	201,60
347	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,82	393,60
348	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,19	91,20
349	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,23	110,40
350	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,26	124,80
351	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	UNID	480	0,31	148,80
352	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400	9,53	3.812,00
353	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL	UNID	16	61,49	983,84
354	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	UNID	150	2,65	397,50
355	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR	UNID	400	7,88	3.152,00
356	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,17	85,00
357	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNID	50	3,49	174,50
358	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,06	120,00
359	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,49	1.678,40
360	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,49	1.678,40
361	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,49	1.678,40
362	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0	PAR	800	0,97	776,00
363	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5	PAR	800	0,94	752,00
364	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0	PAR	1600	0,94	1.504,00
365	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	PAR	1600	0,94	1.504,00
366	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	UNID	960	0,57	547,20
367	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5	UNID	960	0,57	547,20
368	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	12,89	4.511,50
369	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	12,79	4.476,50
370	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	12,79	4.476,50
371	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	11,77	4.119,50
372	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,99	1.758,40
373	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,99	1.758,40
374	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	10,99	1.758,40
375	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.	UNID	150	1,10	165,00
376	MALHA TUBULAR 10 X 15M	UNID	20	9,17	183,40
377	MALHA TUBULAR 10 x 25M	UNID	20	12,00	240,00
378	MALHA TUBULAR 15 x 15M	UNID	20	13,59	271,80
379	MALHA TUBULAR 15 x 25M	UNID	20	16,00	320,00
380	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M	UNID	15	6,27	94,05
381	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID	5000	0,60	3.000,00
382	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE 10UND	PCT	1200	1,23	1.476,00
383	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNID	100	9,00	900,00
384	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	30	10,00	300,00
385	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)	UNID	30	10,00	300,00
386	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150	11,00	1.650,00
387	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,13	65,00
388	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,90	450,00
389	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	UNID	150	3,12	468,00
390	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.	UNID	1440	0,62	892,80
391	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UNID	150	5,72	858,00
392	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	UNID	1200	7,11	8.532,00
393	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,20	800,00
394	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML	UNID	400	4,89	1.956,00
395	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML	UNID	300	2,19	657,00
396	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	UNID	960	1,30	1.248,00
397	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL	UNID	100	44,02	4.402,00
398	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.	UNID	1600	2,40	3.840,00
399	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.	UNID	300	6,95	2.085,00
400	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.	UNID	150	5,77	865,50
401	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	10	117,00	1.170,00
402	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	UNID	2400	2,59	6.216,00
403	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	UNID	960	0,77	739,20
404	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNID	1500	0,28	420,00
405	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,11	220,00
406	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	UNID	1200	4,11	4.932,00
407	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML	UNID	150	34,00	5.100,00
408	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML	UNID	150	50,60	7.590,00

409	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)	UNID	150	22,20	3.330,00
410	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML	UNID	200	3,50	700,00
411	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.	UNID	200	3,00	600,00
412	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100	3,98	398,00
413	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR	UNID	10	702,00	7.020,00
414	ÓLEO MINERAL 100ML	UNID	50	3,38	169,00
415	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNID	3840	0,06	230,40
416	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE	UNID	2500	7,00	17.500,00
417	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML	UNID	9600	1,95	18.720,00
418	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML	UNID	9600	2,06	19.776,00
419	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)	UNID	9	195,00	1.755,00
420	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.	UNID	1600	1,11	1.776,00
421	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação	UNID	30	650,00	19.500,00
422	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação	UNID	3	650,00	1.950,00
423	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML	UNID	150	2,71	406,50
424	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)	UNID	10	7,00	70,00
425	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UNID	90	40,69	3.662,10
426	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UNID	90	48,93	4.403,70
427	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UNID	90	61,09	5.498,10
428	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UNID	90	77,89	7.010,10
429	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UNID	90	79,00	7.110,00
430	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UNID	90	86,00	7.740,00
431	PAPEL KRAFT	UNID	24	60,00	1.440,00
432	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	UNID	960	2,14	2.054,40
433	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,14	560,00
434	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	500	2,39	1.195,00
435	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS	UNID	100	6,99	699,00
436	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM	UNID	10	12,30	123,00
437	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM	UNID	10	12,30	123,00
438	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM	UNID	10	10,64	106,40
439	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM	UNID	10	10,64	106,40
440	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO	UNID	9600	1,39	13.344,00
441	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM	UNID	10	37,50	375,00
442	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM	UNID	10	43,00	430,00
443	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM	UNID	10	37,50	375,00
444	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM	UNID	10	44,50	445,00
445	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM	UNID	10	16,99	169,90
446	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM	UNID	10	12,49	124,90
447	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM	UNID	10	9,59	95,90

448	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM	UNID	10	12,49	124,90
449	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM	UNID	10	34,00	340,00
450	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM	UNID	10	28,00	280,00
451	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM	UNID	10	76,90	769,00
452	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM	UNID	10	32,99	329,90
453	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM	UNID	10	22,00	220,00
454	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM	UNID	10	33,00	330,00
455	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM	UNID	10	33,00	330,00
456	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM	UNID	10	23,00	230,00
457	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM	UNID	10	33,00	330,00
458	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM	UNID	10	35,78	357,80
459	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM	UNID	10	30,99	309,90
460	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM	UNID	10	26,90	269,00
461	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM	UNID	10	33,40	334,00
462	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM	UNID	10	38,40	384,00
463	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM	UNID	10	40,40	404,00
464	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM	UNID	10	43,95	439,50
465	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM	UNID	10	44,00	440,00
466	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM	UNID	10	35,99	359,90
467	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM	UNID	10	33,40	334,00
468	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM	UNID	10	67,90	679,00
469	PIROXICAM 20MG CÁPSULA	UNID	2000	0,36	720,00
470	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO	UNID	280	30,28	8.478,40
471	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO	UNID	280	30,26	8.472,80
472	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM	UNID	10	38,00	380,00
473	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM	UNID	10	42,50	425,00
474	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM	UNID	10	42,00	420,00
475	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM	UNID	10	44,00	440,00
476	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)	UNID	2880	0,64	1.843,20
477	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO	UNID	2	379,99	759,98
478	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,47	235,00
479	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,25	125,00
480	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNID	50	8,00	400,00
481	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	1000	0,20	200,00
482	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	1000	0,07	70,00
483	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML	UNID	800	2,45	1.960,00
484	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	UNID	120	0,68	81,60
485	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	UNID	60	0,68	40,80
486	PRO-PÊ DESCARTÁVEL PACOTE	PCT	60	8,00	480,00
487	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	UNID	120	1,09	130,80
488	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	UNID	150	8,38	1.257,00
489	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,04	20,00
490	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM	UNID	15	8,80	132,00
491	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M	UNID	15	8,80	132,00
492	PULSEIRA INFANTIL BRANCA	UNID	30	0,39	11,70
493	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS	UNID	7	630,00	4.410,00
494	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480	0,91	436,80
495	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480	0,85	408,00
496	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)	UNID	480	0,85	408,00
497	ROSUVASTATINA SÓDICA 10MG COMPRIMIDO	UNID	960	0,33	316,80
498	ROSUVASTATINA SÓDICA 20MG COMPRIMIDO	UNID	960	0,60	576,00
499	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNID	800	1,05	840,00
500	SCALPE N° 19	UNID	3200	0,19	608,00
501	SCALPE N° 21	UNID	4800	0,20	960,00
502	SCALPE N° 23	UNID	12000	0,20	2.400,00
503	SCALPE N° 25	UNID	3200	0,20	640,00
504	SCALPE N° 27	UNID	3200	0,20	640,00
505	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35	UNID	9	999,99	8.999,91
506	SELADORA MANUAL (PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO)	UNID	24	230,00	5.520,00
507	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNID	24000	0,37	8.880,00
508	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNID	16000	0,20	3.200,00
509	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNID	24000	0,56	13.440,00
510	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNID	16000	0,20	3.200,00
511	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNID	24000	0,22	5.280,00

512	SERINGA 60ML C/ AGULHA	UNID	8000	2,10	16.800,00
513	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UNID	2000	0,14	280,00
514	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNID	600	1,47	882,00
515	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	500	0,16	80,00
516	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOL. INJ. 500ML	UNID	30	12,18	365,40
517	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML	UNID	1440	5,50	7.920,00
518	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML	UNID	7000	4,97	34.790,00
519	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	UNID	1440	5,30	7.632,00
520	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID	5760	4,99	28.742,40
521	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	50	0,56	28,00
522	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	50	0,57	28,50
523	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	50	0,58	29,00
524	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	50	0,60	30,00
525	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	50	0,60	30,00
526	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UNID	50	0,68	34,00
527	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22	UNID	50	0,70	35,00
528	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24	UNID	50	0,76	38,00
529	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	UNID	50	0,53	26,50
530	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNID	50	0,54	27,00
531	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNID	50	0,62	31,00
532	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	50	0,65	32,50
533	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	50	0,67	33,50
534	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	50	0,68	34,00
535	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	50	0,75	37,50
536	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNID	50	0,77	38,50
537	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNID	50	0,79	39,50
538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24	UNID	50	0,79	39,50
539	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4	UNID	50	0,60	30,00
540	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UNID	50	0,60	30,00
541	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UNID	50	0,61	30,50
542	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	50	0,56	28,00
543	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNID	50	0,56	28,00
544	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNID	50	0,58	29,00
545	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	50	0,60	30,00
546	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNID	50	0,61	30,50
547	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	50	0,70	35,00
548	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNID	50	0,70	35,00
549	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNID	50	0,75	37,50
550	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	UNID	50	0,52	26,00
551	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNID	50	0,53	26,50
552	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	50	0,54	27,00
553	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNID	100	0,54	54,00
554	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNID	100	0,56	56,00
555	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNID	100	0,56	56,00
556	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNID	100	0,59	59,00
557	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNID	100	0,59	59,00
558	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20	UNID	100	0,68	68,00
559	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22	UNID	100	0,70	70,00
560	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24	UNID	100	0,75	75,00
561	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4	UNID	100	0,51	51,00
562	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6	UNID	100	0,53	53,00
563	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNID	100	0,54	54,00
564	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10	UNID	100	2,56	256,00
565	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12	UNID	100	2,56	256,00
566	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14	UNID	100	2,56	256,00
567	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16	UNID	100	2,56	256,00
568	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18	UNID	100	2,56	256,00
569	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20	UNID	100	2,56	256,00
570	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22	UNID	100	2,56	256,00
571	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24	UNID	100	2,56	256,00
572	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4	UNID	100	2,86	286,00
573	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6	UNID	100	2,56	256,00
574	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8	UNID	100	2,56	256,00
575	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10	UNID	20	3,99	79,80
576	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12	UNID	20	3,99	79,80
577	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14	UNID	40	3,31	132,40
578	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16	UNID	40	3,32	132,80
579	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18	UNID	40	2,99	119,60
580	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20	UNID	20	3,32	66,40
581	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22	UNID	20	3,32	66,40
582	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24	UNID	20	3,32	66,40
583	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4	UNID	20	3,99	79,80
584	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6	UNID	20	4,09	81,80
585	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8	UNID	10	4,09	40,90
586	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	5760	5,24	30.182,40
587	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	9216	5,50	50.688,00
588	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML	UNID	2400	11,15	26.760,00

589	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	UNID	11520	7,50	86.400,00
590	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNID	11520	7,30	84.096,00
591	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	150	17,00	2.550,00
592	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G	UNID	2400	4,40	10.560,00
593	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G	UNID	320	34,00	10.880,00
594	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G	UNID	2400	5,93	14.232,00
595	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNID	4000	0,20	800,00
596	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	200	3,94	788,00
597	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.	UNID	400	1,20	480,00
598	TALA MOLDÁVEL G - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10	15,00	150,00
599	TALA MOLDÁVEL GG - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10	27,47	274,70
600	TALA MOLDÁVEL M - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10	15,32	153,20
601	TALA MOLDÁVEL P - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10	13,01	130,10
602	TALA MOLDÁVEL PP - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU	UNID	10	10,78	107,80
603	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2500	9,00	22.500,00
604	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2500	13,76	34.400,00
605	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML	UNID	200	1,35	270,00
606	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	100	9,70	970,00
607	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	UNID	16	66,80	1.068,80
608	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA	UNID	10	34,06	340,60
609	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM	UNID	10	18,83	188,30
610	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM	UNID	10	18,83	188,30
611	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM	UNID	10	18,83	188,30
612	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM	UNID	10	18,83	188,30
613	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM	UNID	10	18,83	188,30
614	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM	UNID	10	18,83	188,30
615	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM	UNID	10	29,99	299,90
616	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM	UNID	10	61,50	615,00
617	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM	UNID	10	64,00	640,00
618	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM	UNID	10	30,49	304,90
619	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA	UNID	10	55,90	559,00
620	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM	UNID	10	63,50	635,00
621	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM	UNID	10	64,00	640,00
622	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM	UNID	10	36,44	364,40
623	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM	UNID	10	36,44	364,40
624	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM	UNID	10	44,40	444,00
625	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM	UNID	10	36,44	364,40
626	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM	UNID	10	36,44	364,40
627	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM	UNID	10	44,40	444,00
628	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNID	200	0,75	150,00
629	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE	PCT	1200	7,04	8.448,00
630	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	UNID	2400	2,39	5.736,00
631	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.	UNID	400	3,39	1.356,00
632	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS	UNID	20	79,00	1.580,00
633	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS	UNID	16	163,00	2.608,00
634	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
635	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
636	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
637	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
638	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
639	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
640	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
641	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
642	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
643	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
644	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
645	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO	UNID	30	2,99	89,70
646	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	50	14,90	745,00
647	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	15	244,90	3.673,50
648	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	50	27,17	1.358,50
649	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	960	0,90	864,00
				TOTAL	1.974.236,62

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE		PCT	300		
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		UNID	150		
4	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	200		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOL. INJ. 5ML		UNID	9000		
7	ADENOSINA 6MG/2ML SOL. INJ.		UNID	200		
8	ÁGUA BIDEUTILADA 100ML FRASCO		UNID	480		
9	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML AMPOLA		UNID	32000		
10	ÁGUA BIDEUTILADA 250ML FRANCO		UNID	480		
11	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO		UNID	240		
12	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UNID	96		
13	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML		UNID	100		
14	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 500ML		UNID	50		
15	AGULHA 0,45 X 13		UNID	14000		
16	AGULHA 0,6 X 25		UNID	8000		
17	AGULHA 0,7 X 25		UNID	25000		
18	AGULHA 0,8 X 25		UNID	19200		
19	AGULHA 1,6 X 40		UNID	4800		
20	AGULHA 12X 40		UNID	4800		
21	AGULHA 5,5 X 20		UNID	4800		
22	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		UNID	5760		
23	ÁLCOOL 70% 5 LITROS		UNID	2000		
24	ÁLCOOL 70% GEL 500ML		UNID	384		
25	ÁLCOOL GEL 1 LITRO		UNID	288		
26	ÁLCOOL GEL 5 LITROS		UNID	2000		
27	ÁLCOOL GEL 500ML		UNID	380		
28	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO		UNID	384		
29	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS		UNID	160		
30	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	300		
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G		UNID	80		
32	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 100ML		UNID	80		
33	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 250ML		UNID	80		
34	ALMOTOLIA FOTSENSÍVEL 500ML		UNID	80		
35	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML		UNID	80		
36	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML		UNID	80		
37	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML		UNID	80		
38	AMATO (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO		UNID	720		
39	AMATO (TOPIRAMATO) 25MG COMPRIMIDO		UNID	720		
40	AMATO (TOPIRAMATO) 50MG COMPRIMIDO		UNID	720		
41	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	200		
42	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		UNID	200		
43	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO		UNID	4		

	RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)				
44	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	4	
45	AMBU PEDIÁTRICO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (CONTÉM: VÁLVULA DO RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO, EXTENSÃO PLÁSTICA 2M PARA CONEXÃO COM CATETER)		UNID	4	
46	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	150	
47	AMICACINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	150	
48	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	300	
49	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG COMPRIMIDO		UNID	500	
50	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG SOL. INJ. 3ML		UNID	200	
51	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA		UNID	1500	
52	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	150	
53	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.		UNID	400	
54	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	500	
55	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO		UNID	500	
56	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM)		UNID	48	
57	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	48	
58	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE COM PEDESTAL E RODÍZIOS		UNID	4	
59	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM)		UNID	16	
60	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 31 - 51CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10	
61	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM)		UNID	16	
62	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 10 - 18CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10	
63	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM)		UNID	16	
64	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 07 - 13CM) + ESTETOSCÓPIO		UNID	10	
65	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO COM VISOR DE LCD, INFLAGEM AUTOMÁTICA		UNID	6	
66	ATADURA 10CM		UNID	34560	
67	ATADURA 15CM		UNID	34560	
68	ATADURA 20CM		UNID	34560	
69	ATADURA 30CM		UNID	34560	
70	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M		UNID	384	
71	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M		UNID	384	
72	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M		UNID	384	
73	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M EM REPOUSO 13 FIOS		UNID	4320	
74	ATADURA GESSADA 10CM		UNID	160	
75	ATADURA GESSADA 15CM		UNID	160	
76	ATADURA GESSADA 20CM		UNID	160	
77	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
78	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO		UNID	1000	
79	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	480	
80	AVENTAL DESCARTÁVEL COR BRANCA MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS PCT C/ 10 UNIDADES (JALECO)		PCT	500	
81	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	2000	
82	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		UNID	200	
83	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	1600	
84	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	800	
85	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200	
86	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	200	

87	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/ML) SOL. INJ. 10ML		UNID	400		
88	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
89	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M		UNID	48		
90	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO		UNID	300		
91	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64MM. REFERÊNCIA: 22773/1150626)		UNID	80		
92	BOLSA PARA COLOSTOMIA PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	48		
93	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
94	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
95	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
96	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		UNID	10		
97	BUPIVACAÍNA 0,25% SOL. INJ. 20ML		UNID	150		
98	BUPIVACAÍNA 0,50% SOL. INJ. 20 ML		UNID	150		
99	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		UNID	400		
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	4800		
102	CABOS PARA BISTURI N° 3		UNID	16		
103	CABOS PARA BISTURI N° 4		UNID	16		
104	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UNID	380		
105	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UNID	960		
106	CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS		UNID	380		
107	CÂNULA DE GUEDEL (CONTÉM: JOGO DE CÂNULAS N° 0, 1, 2, 3, 4 E 5) PACOTE		PCT	3		
108	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
109	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		UNID	240		
110	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		UNID	240		
111	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO		UNID	240		
112	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		UNID	240		
113	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 14		UNID	1600		
114	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 16		UNID	1600		
115	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 18		UNID	1600		
116	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20		UNID	5000		
117	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22		UNID	4800		
118	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24		UNID	4800		
119	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	800		
120	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNID	400		
121	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
122	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		UNID	200		
123	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOL. INJ.		UNID	2400		
124	CEFAZOLINA SÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	1200		
125	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL. INJ.		UNID	4800		
126	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV/IM SOL. INJ.		UNID	1200		
127	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
128	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
129	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	2		
130	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		UNID	480		
131	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	320		
132	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 400MG INJETÁVEL - 100ML		UNID	320		
133	CLAMP UMBILICAL		UNID	50		
134	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML		UNID	1600		
135	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
136	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		UNID	1600		
137	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		UNID	50		
138	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		UNID	2400		
139	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	800		
140	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML		UNID	1440		
141	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML		UNID	1152		
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML		UNID	11520		
143	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML		UNID	800		

144	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% 1 LITRO		UNID	288		
145	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 5ML		UNID	200		
146	COLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6U/G POMADA 30G		UNID	480		
147	COLAR CERVICAL G - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
148	COLAR CERVICAL GG - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
149	COLAR CERVICAL M - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
150	COLAR CERVICAL P - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
151	COLAR CERVICAL PP - UTILIZADO EM RESGATE DO SAMU		UNID	10		
152	COLETOR UNIVERSAL		UNID	35		
153	COMADRE PLÁSTICO (COLETOR DE URINA FEMININO)		UNID	10		
154	COMPLEXO B SOL INJ. 2ML		UNID	19200		
155	COMPRESSA DE GAZE 75CM X 75 CM - 13 FIOS PACOTE		PCT	1200		
156	CUBA RIM INOX		UNID	10		
157	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRAFINO 10CM X 10 CM CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	32		
158	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	200		
159	DETECTOR FETAL PORTÁTIL		UNID	2		
160	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		UNID	384		
161	DEXADOR (AMPOLA A: CIANOCOBALAMINA 5000mcg + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG/2ML - AMPOLA B:FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/1ML) SOL. INJ.		UNID	35		
162	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		UNID	150		
163	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		UNID	200		
164	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ. 1ML		UNID	4800		
165	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. 2,5ML		UNID	19200		
166	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	200		
167	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE (KETAMIN) 50MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	300		
168	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
169	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400		
170	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOL. INJ 3ML		UNID	19200		
171	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML		UNID	19200		
172	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
173	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		UNID	8000		
174	DIPIRONA 500MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	19200		
175	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		UNID	1200		
176	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL. INJ. (DIPROSPAN)		UNID	35		
177	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML SOL. INJ. 20ML		UNID	40		
178	DOLOSAL 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	800		
179	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		UNID	960		
180	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
181	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		UNID	35		
182	EFEDRINA, SULFATO DE 50MG SOL. INJ 1ML IV/SC/IM		UNID	150		
183	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA		UNID	4800		
184	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
185	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	500		
186	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80		
187	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	480		
188	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80		
189	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML SOL. INJ. C/ SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS		UNID	80		
190	EPINEFRINA (ADRENALINA) 2MG SOL. INJ. 4ML		UNID	400		
191	EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL		UNID	1600		
192	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL		UNID	50		

193	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	8000		
194	EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL		UNID	4000		
195	ESCOVA ENDOCERVICAL (GINECOLÓGICA)		UNID	19200		
196	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO		UNID	9600		
197	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		UNID	480		
198	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M		UNID	480		
199	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M		UNID	480		
200	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M		UNID	384		
201	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M		UNID	384		
202	ESPÁTULA PARA CITOLÓGICO AYRES		UNID	19200		
203	ESPÉCULO VAGINAL G		UNID	9600		
204	ESPÉCULO VAGINAL M		UNID	9600		
205	ESPÉCULO VAGINAL P		UNID	9600		
206	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		UNID	600		
207	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		UNID	600		
208	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO		UNID	24		
209	ÉTER ETÍLICO 1L (REMOVEX)		UNID	8		
210	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOL. INJ. 1ML (EFORTIL)		UNID	192		
211	FENITOÍNA 50MG/ML SOL. INJ 5ML		UNID	200		
212	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
213	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML GOTAS 20ML		UNID	140		
214	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	480		
215	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		UNID	480		
216	FILMES PARA RAO X FUJI 18/24 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32		
217	FILMES PARA RAO X FUJI 24/30 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32		
218	FILMES PARA RAO X FUJI 30/40 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32		
219	FILMES PARA RAO X FUJI 35/35 CX C/ 100 UNIDADES		CX	32		
220	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 0		UNID	96		
221	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 1-0		UNID	96		
222	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 2-0		UNID	96		
223	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 3-0		UNID	96		
224	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 4-0		UNID	96		
225	FIO PARA SULTURA CATGUT CROMADO 5-0		UNID	96		
226	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 0		UNID	96		
227	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 1-0		UNID	96		
228	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 2-0		UNID	96		
229	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 3-0		UNID	96		
230	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 4-0		UNID	96		
231	FIO PARA SULTURA CATGUT SIMPLES 5-0		UNID	96		
232	FIO PARA SULTURA NYLON 1-0		UNID	576		
233	FIO PARA SULTURA NYLON 2-0		UNID	576		
234	FIO PARA SULTURA NYLON 3-0		UNID	960		
235	FIO PARA SULTURA NYLON 4-0		UNID	576		
236	FIO PARA SULTURA NYLON 5-0		UNID	576		
237	FITA PARA AUTOCLAVE		UNID	144		
238	FITA PARA GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS TRUE READ FÁCIL/ ON CALL PLUS		CAIXA	600		
239	FITA TÉRMICA PARA SELADORA		UNID	4		
240	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	400		
241	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	7		
242	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		UNID	288		
243	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA		UNID	500		
244	FLUFENAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ.		UNID	150		
245	FLUXÔMETRO + VÁLVULA REGULADORA + UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	16		
246	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	15		
247	FORMOL 1 LITRO		UNID	9		
248	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET-ENEMA) 130ML		UNID	200		
249	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PACOTE		PCT	250		
250	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PACOTE		PCT	250		
251	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PACOTE		PCT	250		
252	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG PACOTE		PCT	250		

253	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
254	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE		PCT	200		
255	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
256	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE		PCT	200		
257	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
258	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE		PCT	200		
259	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE		PCT	200		
260	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PCT	64		
261	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE		PCT	200		
262	FUROSEMIDA 10MG/ ML SOL. INJ. 2ML		UNID	9600		
263	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
264	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 - 13 FIOS		UNID	1200		
265	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO		UNID	24		
266	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5 LITROS		UNID	24		
267	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML SOL. INJ.		UNID	2400		
268	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	4800		
269	GENTAMINA, SULFATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	2400		
270	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		UNID	500		
271	GLICOSE 50% 10ML		UNID	1200		
272	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML		UNID	200		
273	GLICOSÍMETRO TRUE READ FÁCIL/ON CALL PLUS		UNID	50		
274	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
275	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
276	HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM RESGATE)		UNID	2		
277	HEPARINA 5000UI/ML FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA		UNID	150		
278	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
279	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		UNID	500		
280	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
281	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML PÓ SOL. INJ. 2ML		UNID	1200		
282	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		UNID	100		
283	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	200		
284	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
285	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		UNID	150		
286	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
287	INCUBADORA BIOLÓGICA (MINI-INCUBADORA UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA: BIVOLT)		UNID	5		
288	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	32		
289	INDICADOR BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR) CAIXA COM 10 AMPOLAS		CX	32		
290	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 12"		UNID	10		
291	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8"		UNID	10		
292	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 12"		UNID	10		
293	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G 8"		UNID	10		
294	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 22G 8"		UNID	10		
295	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML		UNID	320		
296	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO		UNID	120		
297	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL SUBLINGUAL)		UNID	240		
298	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO		UNID	120		
299	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	120		
300	KED ADULTO PARA SAMU		UNID	2		
301	KED INFANTIL PARA SAMU		UNID	2		
302	KIT ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO)		KIT	2		
303	KIT ARANHA INFANTIL (CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL)		KIT	2		
304	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		
305	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5		

306	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
307	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 4,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
308	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
309	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
310	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
311	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
312	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
313	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
314	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,0 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
315	KIT MÁSCARA LARÍNGEA + TUBO OROTRAQUEAL OU ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (DIÂMETRO INTERNO)		UNID	5	
316	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UNID	140	
317	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UNID	140	
318	KIT PARTO (CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2 X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTÁVEL N° 22, 01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM 10 UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADA, 02 ENVELOPES COM ÁLCOOL GEL, 01 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTÉRIL)		KIT	35	
319	LÂMINA CITOLÓGICA 26 X 76		UNID	9600	
320	LÂMINA PARA BISTURI N° 10		UNID	800	
321	LÂMINA PARA BISTURI N° 11		UNID	4800	
322	LÂMINA PARA BISTURI N° 12		UNID	800	
323	LÂMINA PARA BISTURI N° 15		UNID	800	
324	LÂMINA PARA BISTURI N° 20		UNID	800	
325	LÂMINA PARA BISTURI N° 21		UNID	800	
326	LÂMINA PARA BISTURI N° 22		UNID	800	
327	LÂMINA PARA BISTURI N° 23		UNID	2400	
328	LÂMINA PARA BISTURI N° 24		UNID	800	
329	LÂMINA PARA BISTURI N° 25		UNID	800	
330	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO ROSCA FINA PARA LÂMINAS 0 E 1 LED		UNID	32	
331	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED		UNID	32	
332	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNID	19200	
333	LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO		UNID	19200	
334	LANTERNA OCULAR		UNID	24	
335	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/6 LÂMINAS CURVAS DE 0 À 5 C/ESTOJO)		UNID	8	
336	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/3 LÂMINAS CURVAS 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	4	
337	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO INFANTIL C/4 LAM.RETAS 00, 0, 1 E 2 C/ESTOJO)		UNID	8	
338	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED - KIT COM CABO E LÂMINA + ESTOJO (LARINGOSCÓPIO C/5 LÂMINAS RETAS 00, 1, 2, 3, 4 C/ESTOJO)		UNID	4	
339	LENÇOL 90CM X 2,10M COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES		PCT	160	
340	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M		UNID	400	
341	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		UNID	196	
342	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
343	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
344	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
345	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
346	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
347	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
348	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
349	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
350	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO		UNID	480	
351	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO		UNID	480	

352	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 1% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	400		
353	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSSOL		UNID	16		
354	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G		UNID	150		
355	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR		UNID	400		
356	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		UNID	500		
357	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		UNID	50		
358	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
359	LUVA NITRÍLICA G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
360	LUVA NITRÍLICA M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
361	LUVA NITRÍLICA P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
362	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0		PAR	800		
363	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5		PAR	800		
364	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,0		PAR	1600		
365	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		PAR	1600		
366	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		UNID	960		
367	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,5		UNID	960		
368	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
369	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
370	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
371	LUVAS DE PROCEDIMENTO XG CX C/ 100 UNIDADES		CX	350		
372	LUVAS DE VINIL G CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
373	LUVAS DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
374	LUVAS DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES		CX	160		
375	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% SOL. INJ.		UNID	150		
376	MALHA TUBULAR 10 X 15M		UNID	20		
377	MALHA TUBULAR 10 x 25M		UNID	20		
378	MALHA TUBULAR 15 x 15M		UNID	20		
379	MALHA TUBULAR 15 x 25M		UNID	20		
380	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M		UNID	15		
381	MÁSCARA BICO DE PATO N95		UNID	5000		
382	MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE 10UND		PCT	1200		
383	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO		UNID	100		
384	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	30		
385	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (CONTÉM: 01 MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, 01 TUBO CONJUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUBO DE OXIGÊNIO E 01 COPO MEDIDA PARA NEBULIZAÇÃO)		UNID	30		
386	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	150		
387	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO		UNID	500		
388	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		UNID	500		
389	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
390	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOL. INJ.		UNID	1440		
391	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		UNID	150		
392	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		UNID	1200		
393	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
394	METRONIDAZOL 500MG SOL. INJ 100ML		UNID	400		
395	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG SOL. INJ. 3ML		UNID	300		
396	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO		UNID	960		
397	MISOPROSTOL 200mcg COMPRIMIDO VAGINAL		UNID	100		
398	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOL. INJ.		UNID	1600		
399	MORFINA, SULFATO DE 1MG/ML SOL. INJ.			300		
400	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML SOL. INJ.		UNID	150		
401	NEBULIZADOR PORTÁTIL		UNID	10		
402	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		UNID	2400		
403	NIFEDIPINO 10MG (ADALAT) CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA		UNID	960		
404	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UNID	1500		
405	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
406	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC		UNID	1200		
407	NITROGLICERINA (TRIDIL) 25MG SOL. INJ. 5ML		UNID	150		
408	NITROGLICERINA (TRIDIL) 50MG SOL. INJ. 10ML		UNID	150		

409	NITROPRUSSIANO DE SÓDIO 50MG SOL. INJ. + DILUENTE (NIPRIDE)		UNID	150		
410	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 4MG SOL. INJ. 4ML		UNID	200		
411	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML SOL. INJ.		UNID	200		
412	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	100		
413	OFTALMOSCÓPIO HOSPITALAR		UNID	10		
414	ÓLEO MINERAL 100ML		UNID	50		
415	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		UNID	3840		
416	OMEPRAZOL 40MG/ML SOL. INJ. 10ML FRASCOS-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE		UNID	2500		
417	ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ. 2ML		UNID	9600		
418	ONDANSETRONA 8MG SOL. INJ. 4ML		UNID	9600		
419	OTOSCÓPIO HOSPITALAR (Incluso: Lâmpada de 2,5v Espéculo reutilizável 2,5mm Espéculo reutilizável 4,0mm Espéculo reutilizável 5,0mm Espéculo reutilizável 7,0mm Espéculo reutilizável 9,0mm Estojo para transporte e acondicionamento)		UNID	9		
420	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ.		UNID	1600		
421	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação		UNID	30		
422	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD colorido de alta resolução - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) -Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto (Padrão Nellcor) 04 baterias Ni-MH recarregáveis 01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 manual de operação		UNID	3		
423	OXITOCINA (OCITOCINA) 5UI SOL. INJ. 1ML		UNID	150		
424	PAPAGAIO HOSPITALAR PLÁSTICO (COLETOR DE URINA MASCULINO)		UNID	10		
425	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UNID	90		
426	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M		UNID	90		
427	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UNID	90		
428	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UNID	90		
429	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UNID	90		
430	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UNID	90		
431	PAPEL KRAFT		UNID	24		
432	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML		UNID	960		
433	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
434	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		UNID	500		
435	PILHA (BATERIA) REDONDA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS - 3 VOLTS		UNID	100		

436	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 10CM		UNID	10		
437	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 12CM		UNID	10		
438	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 14CM		UNID	10		
439	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DENTE DE RATO TAM. 16CM		UNID	10		
440	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL PARA CITOLÓGICO		UNID	9600		
441	PINÇA CRILE CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
442	PINÇA CRILE CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
443	PINÇA CRILE RETA TAM. 14CM		UNID	10		
444	PINÇA CRILE RETA TAM. 16CM		UNID	10		
445	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 10CM		UNID	10		
446	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 12CM		UNID	10		
447	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 14CM		UNID	10		
448	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE TAM. 16CM		UNID	10		
449	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 10CM		UNID	10		
450	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 13CM		UNID	10		
451	PINÇA DE FIXAÇÃO DE CAMPOS BACKAUS TAM. 15CM		UNID	10		
452	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 10CM		UNID	10		
453	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
454	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
455	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 10CM		UNID	10		
456	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 12CM		UNID	10		
457	PINÇA DE HEMOSTASIA HALSTEADE MOSQUITO RETA TAM. 14CM		UNID	10		
458	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
459	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
460	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 14CM		UNID	10		
461	PINÇA DE HEMOSTASIA KELLY RETA TAM. 16CM		UNID	10		
462	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
463	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
464	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 14CM		UNID	10		
465	PINÇA DE HEMOSTASIA KOCHER RETA TAM. 16CM		UNID	10		
466	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 12CM		UNID	10		
467	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 15CM		UNID	10		
468	PINÇA DE PRESSÃO ALLIS TAM. 18CM		UNID	10		
469	PIROXICAM 20MG CÁPSULA		UNID	2000		
470	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% DEGERMANTE 1 LITRO		UNID	280		
471	POLIVINIL + PIRROLIDONA + IODO 1% TÓPICO 1 LITRO		UNID	280		
472	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 14CM		UNID	10		
473	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 15CM		UNID	10		
474	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 16CM		UNID	10		
475	PORTA AGULHA DE HEGAR TAM. 18CM		UNID	10		
476	PORTA LÂMINAS PARA CITIOLOGIA (COM CAPACIDADE PARA 03 LÂMINAS)		UNID	2880		
477	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO		UNID	2		
478	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	500		
479	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	500		
480	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNID	50		
481	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
482	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		UNID	1000		
483	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOL. INJ 2ML		UNID	800		
484	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO		UNID	120		
485	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)		UNID	60		
486	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE		PCT	60		
487	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO		UNID	120		
488	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL		UNID	150		
489	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
490	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 45CM X 45CM		UNID	15		
491	PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 90CM X 1,2M		UNID	15		
492	PULSEIRA INFANTIL BRANCA		UNID	30		

493	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RX 38 LITROS		UNID	7		
494	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480		
495	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480		
496	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)		UNID	480		
497	ROSUVASTATINA SÓDICA 10MG COMPRIMIDO		UNID	960		
498	ROSUVASTATINA SÓDICA 20MG COMPRIMIDO		UNID	960		
499	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UNID	800		
500	SCALPE N° 19		UNID	3200		
501	SCALPE N° 21		UNID	4800		
502	SCALPE N° 23		UNID	12000		
503	SCALPE N° 25		UNID	3200		
504	SCALPE N° 27		UNID	3200		
505	SELADORA DE PEDAL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SELADORA R. BAIÃO BQ HOSP. STAND PLUS PED. 400MM SOLDA 10MM BIVOLT; FREQ. (Hz) 60; PESO (KG) 7,36; POTÊNCIA (Kw) 0,31/ 0,52; TENSÃO (V) 127/220; CORRENTE (A) 2,45/2,35		UNID	9		
506	SELADORA MANUAL (PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO)		UNID	24		
507	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UNID	24000		
508	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNID	16000		
509	SERINGA 20ML C/ AGULHA		UNID	24000		
510	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UNID	16000		
511	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UNID	24000		
512	SERINGA 60ML C/ AGULHA		UNID	8000		
513	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO		UNID	2000		
514	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		UNID	600		
515	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		UNID	500		
516	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOL. INJ. 500ML		UNID	30		
517	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 250ML		UNID	1440		
518	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500ML		UNID	7000		
519	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML		UNID	1440		
520	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML		UNID	5760		
521	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10		UNID	50		
522	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12		UNID	50		
523	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14		UNID	50		
524	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16		UNID	50		
525	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18		UNID	50		
526	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20		UNID	50		
527	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22		UNID	50		
528	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 24		UNID	50		
529	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6		UNID	50		
530	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8		UNID	50		
531	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10		UNID	50		
532	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12		UNID	50		
533	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14		UNID	50		
534	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16		UNID	50		
535	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18		UNID	50		
536	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20		UNID	50		
537	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22		UNID	50		
538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24		UNID	50		
539	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4		UNID	50		
540	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6		UNID	50		
541	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8		UNID	50		
542	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UNID	50		
543	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UNID	50		
544	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UNID	50		
545	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16		UNID	50		
546	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18		UNID	50		
547	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20		UNID	50		
548	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22		UNID	50		
549	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24		UNID	50		
550	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UNID	50		
551	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UNID	50		
552	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UNID	50		
553	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNID	100		
554	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNID	100		
555	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNID	100		
556	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNID	100		
557	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNID	100		
558	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNID	100		
559	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNID	100		
560	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNID	100		
561	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNID	100		

562	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNID	100		
563	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNID	100		
564	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 10		UNID	100		
565	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 12		UNID	100		
566	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 14		UNID	100		
567	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 16		UNID	100		
568	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 18		UNID	100		
569	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 20		UNID	100		
570	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 22		UNID	100		
571	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 24		UNID	100		
572	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 4		UNID	100		
573	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 6		UNID	100		
574	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS N° 8		UNID	100		
575	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 10		UNID	20		
576	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 12		UNID	20		
577	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 14		UNID	40		
578	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 16		UNID	40		
579	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 18		UNID	40		
580	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 20		UNID	20		
581	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 22		UNID	20		
582	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 24		UNID	20		
583	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 4		UNID	20		
584	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 6		UNID	20		
585	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS N° 8		UNID	10		
586	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		UNID	5760		
587	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		UNID	9216		
588	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250ML		UNID	2400		
589	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML		UNID	11520		
590	SORO RINGER SIMPLES 500ML		UNID	11520		
591	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UNID	150		
592	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G		UNID	2400		
593	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 400G		UNID	320		
594	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 50G		UNID	2400		
595	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO		UNID	4000		
596	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		UNID	200		
597	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOL. INJ.		UNID	400		
598	TALA MOLDÁVEL G - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
599	TALA MOLDÁVEL GG - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
600	TALA MOLDÁVEL M - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
601	TALA MOLDÁVEL P - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
602	TALA MOLDÁVEL PP - UTILIZADA EM RESGATE DE SAMU		UNID	10		
603	TENOXICAM 20MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2500		
604	TENOXICAM 40MG/2ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2500		
605	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG SOL. INJ. 1ML		UNID	200		
606	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	100		

607	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO		UNID	16		
608	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA		UNID	10		
609	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
610	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 14CM		UNID	10		
611	TESOURA DE IRIS CURVA TAM. 16CM		UNID	10		
612	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 12CM		UNID	10		
613	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 14CM		UNID	10		
614	TESOURA DE IRIS RETA TAM. 16CM		UNID	10		
615	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
616	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 17CM		UNID	10		
617	TESOURA DE MAYO CURVA TAM. 19CM		UNID	10		
618	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM		UNID	10		
619	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 15CM COM SERRILHA		UNID	10		
620	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 17CM		UNID	10		
621	TESOURA DE MAYO RETA TAM. 19CM		UNID	10		
622	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 12CM		UNID	10		
623	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 15CM		UNID	10		
624	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA TAM. 18CM		UNID	10		
625	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 12CM		UNID	10		
626	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 15CM		UNID	10		
627	TESOURA DE METZEMBAUM RETA TAM. 18CM		UNID	10		
628	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNID	200		
629	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE		PCT	1200		
630	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML		UNID	2400		
631	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL. INJ.		UNID	400		
632	TUBO DE LATEX 200 - 15 METROS		UNID	20		
633	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS		UNID	16		
634	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/ BALÃO		UNID	30		
635	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/ BALÃO		UNID	30		
636	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/ BALÃO		UNID	30		
637	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO		UNID	30		
638	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/ BALÃO		UNID	30		
639	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/ BALÃO		UNID	30		
640	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO		UNID	30		
641	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/ BALÃO		UNID	30		
642	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO		UNID	30		
643	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO		UNID	30		
644	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO		UNID	30		
645	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO		UNID	30		
646	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	50		
647	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO		UNID	15		
648	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO		UNID	50		
649	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO		UNID	960		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .../2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240723PE00012

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital, Samu e PSF no município de Paulista-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Paulista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.